



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 66

QUINTA, 14 DE MAIO DE 2026

Pág. 46 de 52

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEIS

Lei nº 1641



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1641 DE 13 DE MAIO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Altera dispositivos da Lei nº 1.634, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a autorização de viagens, concessão de diárias e ressarcimento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.634/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itatiaia, as autorizações de viagens, a concessão de diárias e o ressarcimento de despesas aos Vereadores, aos servidores efetivos, comissionados ou cedidos, bem como aos assessores parlamentares, quando houver afastamento do Município para atendimento do interesse institucional da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º Para servidores, as diárias poderão ser concedidas quando houver participação em cursos, treinamentos, simpósios, congressos, eventos de interesse institucional ou em missão oficial devidamente justificada.

(...)

§ 5º Os assessores parlamentares poderão acompanhar os vereadores em viagens oficiais, desde que devidamente autorizados, sendo que a prestação de contas será apresentada conjuntamente com a do respectivo vereador responsável, a quem ficará vinculada.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 1.634/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O pedido de viagem será formalizado por formulário próprio (Anexo I), com justificativa e encaminhamento ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. (...)”

Art. 3º - O art. 6º da Lei nº 1.634/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica estabelecido o limite anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vereador, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo as despesas decorrentes de viagens realizadas por assessores parlamentares a ele vinculados. (...)”

Avenida dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia – RJ – CEP: 27.580-000 (24) 3352-2245



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **HHxSTm48gINMtdT**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 66

QUINTA, 14 DE MAIO DE 2026

Pág. 47 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1641 DE 13 DE MAIO DE 2026.
Fls 02

Art. 4º - O art. 9º da Lei nº 1.634/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º (...)

§ 5º No caso de participação de assessores parlamentares em viagens oficiais, a prestação de contas será realizada de forma conjunta com a do vereador responsável, ao qual estarão vinculadas as despesas correspondentes.”

Art. 5º - O Anexo II da Lei nº 1.634/2026 (Tabela de Valores das Diárias) passa a vigorar com a inclusão da categoria Assessores Parlamentares, observando-se valores equivalentes aos dos servidores, conforme tabela atualizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 13 de Maio de 2026.

Ver. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
Presidente da Câmara

Avenida dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia – RJ – CEP: 27.580-000 (24) 3352-2245



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **HHxSTm48gINMtdT**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 66

QUINTA, 14 DE MAIO DE 2026

Pág. 48 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1641 DE 13 DE MAIO DE 2026.
FIs 03

ANEXO II – Tabela de Valores das Diárias
(Itatiaia – RJ – Por Quilometragem)

Item	Distância	Vereadores e Servidores (sem pernoite)	Vereadores e Servidores (com pernoite)	Assessores Parlamentares (sem pernoite)	Assessores Parlamentares (com pernoite)
01	De 50 a 150 km	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
02	De 151 a 300 km	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00
03	De 301 a 500 km	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
04	Capital RJ (Rio)	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00
05	Outras Capitais	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
06	Brasília – DF	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

- ☐ Até 6h de deslocamento → não gera diária
- ☐ Mais de 6h e sem pernoite → ½ (meia) diária
- ☐ Com pernoite ou viagem de um dia inteiro → diária completa

Avenida dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia – RJ – CEP: 27.580-000 (24) 3352-2245



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **HHxSTm48gINMtdT**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

